



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça **“Casa José Rodrigues Coura”**

Rua José Rodrigues Coura, 64 - Centro/CEP 58.119-000 – Fone/fax: (83) 3387 1031

E-mail: cmsslr@terra.com.br

CNPJ 24.225.625/0001-10

Emenda nº 12 (modificativa) apresentada
Ao Projeto de lei nº 17/2022,
de autoria do Poder Executivo Municipal.

Modifica o Art. 71 do Projeto de lei nº 17/2022.

Art. 1º - Fica modificado o **Artigo 71 do Projeto de lei nº 17/2022** (que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências), que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 71 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será constituído:

I – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

II- dotação orçamentária consignadas anualmente em seu favor no Orçamento Programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, e em créditos adicionais, em obediência aos critérios, limites e prioridades estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e na lei de orçamento anual;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, legados, bens, móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica e outros por lei, ao seu patrimônio;

IX - recursos oriundos de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros atos de mesma natureza;

X – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta especial do referido fundo aberta em instituição oficial de crédito;

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados, momentaneamente, os recursos do FMDCA deverão ser aplicados, observada a legislação específica, no mercado financeiro, objetivando o aumento das receitas respectivas, cujo resultado a ele reverterão.

§ 3º – Nas hipóteses do inciso I deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.”

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 27 de setembro de 2022.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Edgleide Terto da Silva
Relator

Adeilton Fernandes de Farias
(Tony Terto)
Membro